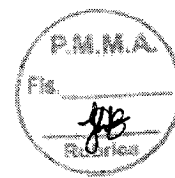




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. João de Paiva, s/n, Monte Alegre/RN
CEP: 59182000 CNPJ: 12.585.986/0001-98



Solicitação de
Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMENDA PARLAMENTAR

Nº Solicitação: 829 Data Emissão: 04/06/2020 Classificação: Compra Processo: 604.017/2020

Objeto:

Aquisição de kit's reagentes para COVID-19 - IGG/IGM (testes rápidos) para a população e profissionais no município de Monte Alegre

Justificativa:

O teste rápido de anticorpos para o novo coronavírus (Sars-CoV-2) pode ser usado como apoio para a avaliação do estado imunológico de pacientes que apresentem sintomas da Covid-19. Basicamente, esse tipo de exame aponta se a pessoa teve ou não contato com o vírus. Quando uma pessoa entra em contato com o vírus, o organismo inicia a produção de anticorpos como um mecanismo de defesa. No entanto, é preciso aguardar alguns dias até que a quantidade desses anticorpos seja detectável em um teste (janela imunológica). O exame é feito com o uso de amostras de sangue, soro ou plasma. A metodologia utilizada é chamada de imunocromatografia, que é a geração de cor a partir de uma reação química entre antígeno (substância estranha ao organismo) e anticorpo (elemento de defesa do organismo). Os resultados obtidos são chamados de IgM e IgG. Portanto, a IgM e o IgG são as defesas do organismo a um agente externo, como o vírus que provoca a Covid-19. Tendo em vista que o organismo demanda um tempo para a produção desses anticorpos (janela imunológica) a partir do contágio, a imunocromatografia é indicada para exames a partir do sétimo dia após o início dos sintomas, a depender da limitação do teste e da indicação do fabricante. Esse tempo é necessário para assegurar que haverá anticorpos suficientes no organismo que possam ser detectáveis por esse método.

Considerando o Decreto Municipal Nº 015/2020, considerando o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Corona vírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo Corona vírus (COVID-19).

Desse modo, torna-se imprescindível a necessidade da aquisição, pois é urgente a proteção e prevenção dos colaboradores, profissionais e usuários dos serviços essenciais envolvidos no contingenciamento da Pandemia no Município de Monte Alegre/RN.

***AÇÃO: 2265 - Enfrentamento da emergência COVID -19

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0026666	Kit reagente para COVID-19 - IGG/IGM (Teste rápido para determinação de IGG e IGM)		200	Unid	0,00	0,00

Valor Total: 0,00

Maria Emilia Pereira Pinheiro Fonseca

010.531.564-80

SECRETÁRIA DE SAÚDE

377